



Lei Municipal nº. 617/2018, de 14 de março de 2018.

“Autoriza o Executivo a Doação de Prêmios aos Contribuintes do IPTU/2018, do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, a título de incentivo ao pagamento do referido Imposto, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover campanha de incentivo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2018, mediante a doação de prêmios aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única a vista, até a respectiva data de vencimento, com estrita observância da legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Os tipos de prêmios, quantidades e forma de doação serão disciplinados em regulamento, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo – O Executivo Municipal nomeará comissão organizadora, para em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, organizar e executar os sorteios e entrega de prêmios do IPTU/2018.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover campanha publicitária, objetivando a cobrança do IPTU/2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, poderão ser de até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e serão atendidas pelas dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme especificações a seguir:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.122.120 – Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Pública

2.041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo, buscar patrocínio em espécie e/ou prêmios junto a iniciativa privada e/ou pública, podendo divulgar em todas as peças publicitárias os apoiadores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 14 dias do mês de março de 2018.


Edilson Zandoná de Souza
Prefeito Municipal

Zuila Canepa Matos
Sec. Munic. de Administração e Finanças